



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 19/12/2015, Edição nº 4239, Página nº 01

LEI Nº 1.799/2015

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na [Lei nº 1.600](#), de 18 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 3º da [Lei nº 1.600](#), de 18 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. O valor da diária será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) quando o deslocamento não exigir pernoite, ocorrendo o retorno no mesmo dia, sendo o valor atualizado anualmente pelo INPC/IBGE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito